



NTE 23 - Santa Maria da Vitória

| MUNICÍPIO | UNIDADE ESCOLAR | MEMBROS DA COMISSÃO | FUNÇÃO | CADASTROS |
|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Santa Maria da Vitória | Centro Estadual de Educação Santa Mariense | Presidente: Jackson Raimundo da Silva Tesoureiro: Jairo Rodrigues da Silva Encarregado: Rodrigo Frois Lima | Diretor Professor Professor | 11.553.405-7 11.382.707-2 85.200.288 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 22 de setembro de 2022.

Danilo de Melo Souza

Secretário da Educação em Exercício

PORTARIA 1784/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** - Designar as servidoras abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 20 - Vitória da Conquista

| MUNICÍPIO | UNIDADE ESCOLAR | MEMBROS DA COMISSÃO | FUNÇÃO | CADASTROS |
|----------------------|---|--|-----------------------------------|--|
| Vitória da Conquista | Centro Juvenil de Ciência e Cultura - CJCC Vitória da Conquista | Presidente: Alice Peres Irigoyen Tesoureiro: Sara Ribeiro dos Santos Encarregado: Marisélia de Jesus Alves | Diretora Vice-Diretora REDA | 11.457.437-1 11.532.281-6 11.607.022-6 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 21 de setembro de 2022.

Danilo de Melo Souza

Secretário da Educação em Exercício

ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 152/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de retificação no Resumo do Termo de Cessão de Uso de Bem móvel nº 152/2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de agosto de 2022, os seguintes termos: **Onde lê-se:** “[...] DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022 [...]”. **Leia-se:** “[...] DATA DA ASSINATURA: **12/08/2022** [...]” Salvador, 21 de setembro de 2022. **DANILO DE MELO SOUZA** - Secretário da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 1791/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com base na Lei n.º 11.043/2008, de 09 de maio de 2008 e no Decreto n.º 11.175/2008, de 18 de agosto de 2008, **R E S O L V E** Art. 1º - Homologar o resultado da eleição do Colegiado Escolar para o biênio 2022-2024, escolares da rede estadual abaixo relacionadas, conforme os documentos comprobatórios expedidos pelas Unidades Escolares, analisados e validados pelos Núcleos Territoriais de Educação-NTE.

NTE 17 - TERRITÓRIO DE IDENTIDADE SEMIÁRIDO NORDESTE II

| UNIDADE ESCOLAR | C Ó D I G O SEC | MUNICÍPIO |
|---|-----------------|-------------------|
| COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES | 1165846 | ADUSTINA |
| COLÉGIO ESTADUAL FLAVIANO DANTAS DO NASCIMENTO | 1178096 | BANZAÊ |
| COLÉGIO INDÍGENA JOSÉ ZACARIAS | 1178319 | BANZAÊ |
| COLÉGIO INDÍGENA KIRIRI ÍNDIO FELIZ | 1179131 | BANZAÊ |
| COLÉGIO ESTADUAL FLORENTINO DOMINGOS ANDRADE | 1179128 | BANZAÊ |
| ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUXÁ CACIQUE RAUL | 1178443 | BANZAÊ |
| COLÉGIO ESTADUAL PROF IVINE VICTOR FERNANDES | 1178322 | CIPÓ |
| COLÉGIO ESTADUAL PROF. MARIA MACEDO VIEIRA DE BRITO | 1178167 | CIPÓ |
| CEEP LOURDES CARVALHO | 1178254 | CÍCERO DANTAS |
| COLÉGIO ESTADUAL PROF. LUZIA CARVALHO | 1114893 | ANTAS |
| COLÉGIO ESTADUAL PROF. LUIZ NAVARRO DE BRITO | 1114729 | CÍCERO DANTAS |
| COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO | 1178049 | CORONEL JOÃO SÁ |
| EDUCANDÁRIO OLIVEIRA BRITO | 1114680 | EUCLIDES DA CUNHA |
| COLÉGIO ESTADUAL ANTONIETA XAVIER SIQUEIRA SANTOS | 1177068 | EUCLIDES DA CUNHA |
| CETEP SERTÃO FORTE | 1114559 | EUCLIDES DA CUNHA |
| COLÉGIO ESTADUAL IND. DOM JACKSON BERENGUER PRADO | 1179120 | EUCLIDES DA CUNHA |
| COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 1114478 | FÁTIMA |

| | | |
|---|---------|-------------------|
| COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE | 1176860 | FÁTIMA |
| COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DANTAS DE SOUZA | 1178118 | HELIÓPOLIS |
| COLÉGIO ESTADUAL PROFª MARIA LEIDE DE OLIVEIRA | 1114192 | JEREMOABO |
| COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOURENÇO DE CARVALHO | 1178014 | JEREMOABO |
| CETEP II-II | 1178136 | JEREMOABO |
| COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I | 115245 | NOVA SOURE |
| COLÉGIO ESTADUAL PROFª MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA | 1177006 | NOVA SOURE |
| COLÉGIO ESTADUAL MARIA TEREZA DE OLIVEIRA | 1166133 | NOVO TRIUNFO |
| COLÉGIO ESTADUAL DR. JOSÉ CARLOS BEZERRA CARVALHO | 1115091 | PARIPIRANGA |
| COLÉGIO ESTADUAL PROFª HELENA BRITO | 1138593 | PEDRO ALEXANDRE |
| COLÉGIO ESTADUAL JOSEFÁ SOARES DE OLIVEIRA | 1115342 | RIBEIRA DO AMPARO |
| CETEP II | 1115326 | RIBEIRA DO POMBAL |
| COLÉGIO ESTADUAL PROFª SILVIA FERREIRA DE BRITO | 1115393 | RIBEIRA DO POMBAL |
| COLÉGIO ESTADUAL CENTRAL DE RIBEIRA DO POMBAL | 1178084 | RIBEIRA DO POMBAL |
| COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO MARQUES DA SILVA | 1178429 | RIBEIRA DO POMBAL |
| COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO | 1114303 | SANTA BRÍGIDA |
| COLÉGIO ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA SILVA | 1171196 | SÍTIO DO QUINTO |

Art. 2º - O resultado de todos os eleitos pode ser acessado no Portal da Educação/Consulta Escola: <http://www.sec.ba.gov.br/siig/sistemaescolar/asp/pesquisaEscola/pesquisaescola.asp>.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 22 de setembro de 2022. **Danilo de Melo Souza** - Secretário da Educação em exercício

PORTARIA 1799/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 13 - Caetité

| MUNICÍPIO | UNIDADE ESCOLAR | MEMBROS DA COMISSÃO | FUNÇÃO | CADASTROS |
|-----------|--|--|------------------------------------|--|
| Pindai | Colégio Estadual Petronílio da Silva Prado | Presidente: Marivone Martinho da Silva Tesoureira: Romário Freire Santos Encarregado: João Genésio Queiroz de Arruda | Diretora Professor Professor | 11.241.118-7 92.004.443 11.253.277-1 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 22 de setembro de 2022.

Danilo de Melo Souza

Secretário da Educação em Exercício

Despacho Nº 51263201 DE 22 de Setembro de 2022Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

| Matrícula | Nome | Data Laudo |
|-----------|---------------------------------|------------|
| 11549307 | ANA CAROLINA DE ALMEIDA RIBEIRO | 21.09.2022 |

DANILO DE MELO SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022 AO EDITAL EMITEC/SUPED/SEC 015/2022**
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital **EMITEC/SUPED/SEC 015/2022**, publicado no DOE em 01 de setembro de 2022, nos termos a seguir:

1. Reabrir as inscrições do referido Edital e alterar o ANEXO A, Cronograma:

ANEXO A
CRONOGRAMA

| ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO | DATAS |
|--|-----------------|
| Reabertura das inscrições | 23 a 26/09/2022 |
| Publicação da lista de candidatos selecionados para entrevista | 29/09/2022 |
| Período de entrevistas | 03 a 07/10/2022 |



| | |
|---|--------------------|
| Publicação da lista de candidatos selecionados prova didática | 14/10/2022 |
| Período da Prova Didática | 17 a 21/10/2022 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 27/10/2022 |
| Recursos contra o Resultado Preliminar | 31/10 e 01/11/2022 |
| Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar | 04/11/2022 |
| Publicação do Resultado Final | 08/11/2022 |

2. No Item 1, onde se lê no sub-item 1.5.2: "Os candidatos deverão apresentar na **entrevista** os documentos comprobatórios dos dados informados na Prova de Títulos"; leia-se: "Os candidatos deverão apresentar na **entrevista** os documentos originais comprobatórios dos dados informados nos Requisitos Básicos e na Prova de Títulos".

3. No Item 2, onde se lê no sub-item 2.9: "Cumprir as determinações deste documento no ato da convocação"; leia-se: "Comprovar os Requisitos Básicos deste documento no ato da inscrição, relacionando-os no Anexo D".

4. No Item 2, suprimir o sub-item 2.5: "Ter experiência com produção de conteúdo na área de conhecimento, vinculada a vaga de atuação, comprovada com declaração de publicação em livros, revistas ou periódicos".

5. No item 6, alterar o Anexo D, referido no sub-item 6.1, alínea "a" do Edital: onde se lê: "ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS"; leia-se: "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS BÁSICOS E TÍTULOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS"

ANEXO D

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS BÁSICOS E TÍTULOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato(a): _____
Nº Inscrição: _____ Código da vaga: _____

| I. REQUISITOS BÁSICOS | | |
|--|-----------------------|------------|
| REQUISITOS | DOCUMENTOS | |
| Comprovar os Itens 2.1 e 2.2 do Edital com contracheque emitido nos últimos dois meses. | | |
| Comprovar o Item 2.3 com diploma. | | |
| Comprovar o Item 2.4 com atestado atualizado. | | |
| Comprovar o Item 2.6 com Certificado | | |
| Comprovar o Item 2.7 com comprovante de residência ou apresentar declaração de próprio punho. | | |
| Comprovar o Item 2.8 com declaração de próprio punho. | | |
| II. TITULAÇÃO ACADÊMICA | | |
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS | DOCUMENTOS |
| Especialização (Especialização na área de educação, educação à distância ou na área para a qual pleitear a vaga com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002). | | |
| Mestrado (Mestrado na área para a qual pleitear a vaga, área de educação ou interdisciplinar) | | |
| Doutorado (Na área para a qual pleitear a vaga, na área de educação ou interdisciplinar) | | |
| Cursos de atualização, participação em Encontros, Seminários, Simpósios, Congressos na área de formação (1,0 ponto para cada certificado - limite máximo de 05 pontos). | | |
| Cursos de atualização na área de TIDICs, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Avaliação da Aprendizagem, Educação inclusiva, Metodologias Ativas (2,0 pontos para cada certificado - limite máximo de 10,0 pontos). | | |
| III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| TÍTULOS | QUANTIDADE DE TÍTULOS | DOCUMENTOS |
| Experiência em docência na EJA (2,0 pontos para cada ano de experiência - limite máximo de 10 pontos). | | |
| Experiência em docência na EaD (2,0 pontos para cada ano de experiência - limite máximo de 10 pontos) | | |

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins, em conformidade com o Edital e demais comunicados publicados no endereço eletrônico da Secretaria de Educação do Estado, que assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Em / / 2022.

Assinatura do Candidato

6. Permanecem inalterados os demais itens do Edital EMITEC/SUPED/SEC 015/2022.

Salvador, 22 de setembro de 2022. **Danilo de Melo Souza** - Secretário da Educação em Exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo -Professor Educação Básica

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 8043396-41.2021.8.05.0000, e Processo SEI nº 006.0434.2022.0004463-78, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado, considerando a homologação em 20/02/2020 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 08/2019 de 18/10/2019, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor da Educação Básica, Padrão P, Grau III, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocado **sub judice** o candidato, constantes no presente Edital, e deve realizar os seguintes procedimentos:

- Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br
- Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : **De 26/09/2022 a 07/10/2022**

2 - O candidato aprovado no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador deverá comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital, no período de 26/09/2022 à 07/10/2022 no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º- o candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;